

**CONTRATO Nº 18/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.22.02.2021**



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A  
EMPRESA MED DONTA COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA  
O FORNECIMENTO DE INSUMOS  
ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DO CENTRO DE  
ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS –  
CEO.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Crato/CE, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA, designado pela Portaria nº 32/2018, CPF/ nº004.999.053-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 99029150123, expedida por SSP/CE, e a empresa MED DONTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na R. Torres Camara, nº 140, Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 69.366.326/0001-33, representada neste ato pela Sr. Fernando Henrique Moreira de Ramos Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1314793, expedida por SPSP/CE e CPF/MF nº 203.452.673-28, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 05.16.02.2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de

insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06.22.02.2021, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.



1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de 03/03/2021, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto 10.024/2019.

1.4. O modo de fornecimento do objeto contratado será de forma **PARCELADA** de acordo com demanda do setor responsável do CPSMC, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 112.934,90 (cento e doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

2.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT | MARCA      | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1    | ABAIXADOR DE LÍNGUA. ESPATULADO DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMA CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.   | PACOTE  | 15    | Theoto     | R\$ 3,15       | R\$ 47,25   |
| 2    | ABRIDOR DE BOCA DE USO ODONTOLÓGICO - KIT COM DOIS ABRIDORES INFANTIL/ ADULTO -EM SILICONE ATÓXICO, INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODAÇÃO OCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL DE FORMA TRAPEZIONAL E COM RANHURAS LATERAIS; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°; CAIXA COM 02 UNIDADES | KIT     | 2     | Iodontosul | R\$ 10,60      | R\$ 21,20   |



|    |   |         |     |            |           |               |
|----|---|---------|-----|------------|-----------|---------------|
| 3  | ÁCIDO CONDICIONADOR: ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% DE USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GEL NA COR AZUL E INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (DENTINA E ESMALTE) OU PARCIAL (ESMALTE); SERINGA DE 2,5ML. PACOTE COM 3 SERINGAS  | PACOTE  | 14  | Allplan    | R\$ 5,20  | R\$ 72,80     |
| 4  | AGENTE DE UNIÃO ODONTOLÓGICO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE/DENTINA. COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO. CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA OU ÁGUA COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS. INDICADO COMO ADESIVO PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA, RESINA, CIMENTACAO DE RESTAURACOES INDIRECTAS. COMPOSTO DE BIS- GMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLIMERO DE ACIDO ACRÍLICO OU POLIACELNO, CANFOROQUINONA, AGUA, ETANOL E GLICEROL. PRESENÇA DE CARGA, FLÚOR, PENTA, RESINAS DIMETACRILATOS E TRIMETACRILATOS, SILICIO AMORFO FUNCIONALIZADO, FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES E HIDROFLUORETO DE CETILAMINA. FRASCO DE 4ML A 5,6ML. | FRASCO  | 50  | Maquira    | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00  |
| 5  | ÁGUA OXIGENADA- CATEGORIA 10 VOLUME ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO.   | LITRO   | 15  | Rioquimica | R\$ 4,48  | R\$ 67,20     |
| 6  | AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ESTERELIZADAS E DESCARTÁVEIS LONGA 27G, CÂNULA EM AÇO INOX SILICONIZADA, BISEL, TRIFACETATO COM PROTETOR, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.  | CAIXA   | 30  | Solidor    | R\$ 37,97 | R\$ 1.139,10  |
| 7  | AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ESTERILIZADAS E DESCARTÁVEIS CURTA 30G CÂNULAGEM AÇO INOX, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETATO, COM PROTETOR, CANHÃO DE PLASTICO RESISTENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.   | CAIXA   | 50  | Solidor    | R\$ 54,00 | R\$ 2.700,00  |
| 8  | AGULHA HIPODERMICA DE USO ÚNICO 20 X 0,5, 24 G CAIXA COM 100 UNIDADES.  | CAIXA   | 60  | Solidor    | R\$ 12,00 | R\$ 720,00    |
| 9  | AGULHA HIPODERMICA DE USO ÚNICO 25X0,7CM G1 CAIXA COM 100 UNIDADES  | CAIXA   | 60  | Solidor    | R\$ 12,00 | R\$ 720,00    |
| 10 | ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE EMBALAGEM COM 1 LITRO.  | UNIDADE | 300 | Itaja      | R\$ 7,30  | R\$ 2.190,00  |
| 11 | ALCOOL ABSOLUTO 99,5% EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO DATA DE FABRIGAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE EMBLAGEM CONTENDO 1 LITRO.   | UNIDADE | 70  | Itaja      | R\$ 9,30  | R\$ 651,00    |
| 12 | ALCOOL IODADO 0,1% P/ANTI-SEPSIA DE PEQUENAS CIRURGIAS, NA EMBALGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, FRASCO COM 1000ML   | UNIDADE | 5   | Rioquimica | R\$ 25,00 | R\$ 125,00    |
| 13 | ALGINATO TIPO 1 PARA IMPRESSÃO LIVRE DE POEIRA COM PARTÍCULAS SILICONIZADAS (DUSTFREE) (PRESA RÁPIDA) PACOTE C/ 454GR. SABOR TUTTI FRUTTI.  | PACOTE  | 800 | Maquira    | R\$ 24,00 | R\$ 19.200,00 |
| 14 | ALGODÃO EM ROLOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.  | PACOTE  | 200 | Ssplus     | R\$ 2,60  | R\$ 520,00    |



|    |   |         |    |            |            |               |
|----|---|---------|----|------------|------------|---------------|
| 15 | ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBRE POSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PESO: 500G. | PACOTE  | 5  | Nathalya   | R\$ 18,20  | R\$ 91,90     |
| 16 | AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. SEM FASE GAMA II. COMPOSIÇÃO APROXIMADA OU ACIMA: AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7% E HG 47,9%. CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 20G (2 PORÇÕES)   | CAIXA   | 5  | Sdi        | R\$ 268,00 | R\$ 1.340,00  |
| 17 | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR EM TUBETES<br>1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES. USO INJETÁVEL. CARPULE.   | CAIXA   | 10 | Dla        | R\$ 160,00 | R\$ 1.600,00  |
| 18 | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4% 1.100.000 COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.   | CAIXA   | 90 | Dfl        | R\$ 191,80 | R\$ 17.262,00 |
| 19 | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 COM TUBETES DE 1,8ML CAIXA COM 50 UNIDADE.  | CAIXA   | 90 | Sswhite    | R\$ 74,00  | R\$ 6.660,00  |
| 20 | ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 2% COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES. USO INJETÁVEL. CARPULE.   | CAIXA   | 60 | Dfl        | R\$ 136,00 | R\$ 8.160,00  |
| 21 | ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE 12G.   | POTE    | 15 | Dfl        | R\$ 8,20   | R\$ 123,00    |
| 22 | ANTISSÉPTICO BUCAL: GLUCONATO DE CLOREXIDINA - COM CONCENTRAÇÃO DE 0,12 POR CENTO + 0,5 POR CENTO FLUORETO DE SÓDIO; UTILIZADO EM PROFILAXIA, INFECÇÃO CARIOGÊNICA, GENGIVITE; SOLUÇÃO BACTERICIDA PARA USO ORAL, SABOR VARIADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO                                      | FRSCO   | 40 | Rioquimica | R\$ 42,00  | R\$ 1.680,00  |
| 23 | APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSH C/ PONTA REGULAR ESFÉRICA, CONFECIONADO C/ FIBRAS NÃO ABSORVENTES E INSETAS DE FIAPOS ACONDICIONADOS EM FRASCO CONTENDO 100 UNIDADES.   | CAIXA   | 15 | Fgm        | R\$ 12,20  | R\$ 183,00    |
| 24 | ARCO EXTRABUCAL   | UNIDADE | 70 | Morelli    | R\$ 20,30  | R\$ 1.421,00  |
| 25 | ARCO YOUNG PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO   | UNIDADE | 10 | Maquira    | R\$ 13,00  | R\$ 130,00    |
| 26 | ASPIRADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA SANGUE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 40 UNIDADES.  | CAIXA   | 80 | Maquira    | R\$ 62,00  | R\$ 4.960,00  |
| 27 | AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL TIPO BABADOR, TRANSPARENTE ADULTO  | UNIDADE | 30 | Jon        | R\$ 13,00  | R\$ 390,00    |
| 28 | BABADOR DESCARTÁVEL DE ALGODÃO COM 2 CAMADAS DE PAPEL MAIS UMA CAMADA DE PLÁSTICO. PACOTE 100 UNIDADES.   | PACOTE  | 20 | Bestcare   | R\$ 23,00  | R\$ 460,00    |
| 29 | BANDA ORTODONTICA - BU- ,37 1/2   | UNIDADE | 10 | Morelli    | R\$ 12,60  | R\$ 126,00    |
| 30 | BANDA ORTODONTICA - BU- 33 ½  | UNIDADE | 10 | Morelli    | R\$ 12,60  | R\$ 126,00    |
| 31 | BANDA ORTODONTICA - BU- 33,   | UNIDADE | 10 | Morelli    | R\$ 12,60  | R\$ 126,00    |
| 32 | BANDA ORTODONTICA - BU- 34 1/2,   | UNIDADE | 10 | Morelli    | R\$ 12,60  | R\$ 126,00    |
| 33 | BANDA ORTODONTICA - BU- 35  | UNIDADE | 10 | Morelli    | R\$ 12,60  | R\$ 126,00    |
| 34 | BANDA ORTODONTICA - BU- 37  | UNIDADE | 10 | Morelli    | R\$ 12,60  | R\$ 126,00    |
| 35 | BANDA ORTODONTICA - BU- 38 1/2  | UNIDADE | 10 | Morelli    | R\$ 12,60  | R\$ 126,00    |
| 36 | BANDA ORTODONTICA - BU- ,38,  | UNIDADE | 10 | Morelli    | R\$ 12,60  | R\$ 126,00    |

|              |   |         |    |         |                      |            |
|--------------|---|---------|----|---------|----------------------|------------|
| 37           | BANDA ORTODONTICA - BU- 34,                                     | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 38           | BANDA ORTODONTICA - BU- 35 1/2                                  | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 39           | BANDA ORTODONTICA - BU- 36,                                     | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 40           | BANDA ORTODONTICA - BU- 36 1/2                                  | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 41           | BANDA ORTODONTICA - BU- 39                                      | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 42           | BANDA ORTODONTICA B2 - 37,                                      | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 43           | BANDA ORTODONTICA B2 - 37 1/2                                   | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 44           | BANDA ORTODONTICA B2 - ,38 1/2 ,                                | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 45           | BANDA ORTODONTICA B2 - 33,                                      | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 46           | BANDA ORTODONTICA B2 - 34 1/2                                   | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 47           | BANDA ORTODONTICA B2 - 35,                                      | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 48           | BANDA ORTODONTICA B2 - 35 1/2                                   | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 49           | BANDA ORTODONTICA B2 - 36,                                      | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 50           | BANDA ORTODONTICA B2 - 36 1/2                                   | UNIDADE | 10 | Morelli | R\$ 12,60            | R\$ 126,00 |
| 51           | BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO<br>PACOTE COM 500 GR | PACOTE  | 10 | Maquira | R\$ 22,40            | R\$ 224,00 |
| 52           | BORRACHA PARA ACABAMENTO DE METAL E ACRÍLICO                    | UNIDADE | 5  | Cromox  | R\$ 13,00            | R\$ 65,00  |
| <b>TOTAL</b> |   |         |    |         | <b>R\$ 76.944,55</b> |            |

### LOTE 02 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT | MARCA     | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|---------|-------|-----------|----------------|--------------|
| 1    | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO.COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.   | UNIDADE | 30    | Microdont | R\$ 1,60       | R\$ 48,00    |
| 2    | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO.COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.   | UNIDADE | 30    | Microdont | R\$ 1,39       | R\$ 41,70    |
| 3    | BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; PARA ALTA ROTACAO; AÇO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 702; HASTE LONGA; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE. | CAIXA   | 100   | Microdont | R\$ 13,78      | R\$ 1.378,00 |
| 4    | BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.  | UNIDADE | 20    | Microdont | R\$ 2,64       | R\$ 52,80    |
| 5    | BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.   | UNIDADE | 20    | Microdont | R\$ 2,64       | R\$ 52,80    |

|    |   |         |    |           |           |              |
|----|---|---------|----|-----------|-----------|--------------|
| 6  | BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.   | UNIDADE | 15 | Microdont | R\$ 2,64  | R\$ 39,60    |
| 7  | BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.  | UNIDADE | 15 | Microdont | R\$ 2,74  | R\$ 41,10    |
| 8  | BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.  | UNIDADE | 15 | Microdont | R\$ 2,64  | R\$ 39,60    |
| 9  | BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.   | UNIDADE | 15 | Microdont | R\$ 2,40  | R\$ 36,00    |
| 10 | BROCA ENDO-Z PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA, NA COR DOURADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO. SUA PONTA É INATIVA, APRESENTANDO 0,9MM DE DIÂMETRO. O MODELO DE ALTA ROTAÇÃO POSSUI 21MM DE COMPRIMENTO E TENDO PARTE ATIVA DE 9MM. BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOQUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO. | UNIDADE | 35 | Microdont | R\$ 40,00 | R\$ 1.400,00 |
| 11 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.   | UNIDADE | 10 | Microdont | R\$ 1,39  | R\$ 13,90    |
| 12 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.   | UNIDADE | 30 | Microdont | R\$ 1,39  | R\$ 41,70    |
| 13 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.   | UNIDADE | 30 | Microdont | R\$ 1,41  | R\$ 42,30    |

MISSÃO  
CPSMC  
FLS  
R\$ 39,60



|    |  |         |    |               |           |            |
|----|--|---------|----|---------------|-----------|------------|
| 14 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1032 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.  | UNIDADE | 10 | Microdont     | R\$ 1,60  |            |
| 15 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.  | UNIDADE | 10 | Microdont     | R\$ 1,57  | R\$ 15,70  |
| 16 | BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 56  | UNIDADE | 10 | Microdont     | R\$ 13,80 | R\$ 138,00 |
| 17 | BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 8 HL  | UNIDADE | 10 | Microdont     | R\$ 13,80 | R\$ 138,00 |
| 18 | BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 3118  | UNIDADE | 5  | Microdont     | R\$ 2,80  | R\$ 14,00  |
| 19 | BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 3168  | UNIDADE | 5  | Microdont     | R\$ 1,84  | R\$ 9,20   |
| 20 | BROCA CARBIDE MAX/ MINI CUT Nº 1503  | UNIDADE | 5  | AmericanBursh | R\$ 76,00 | R\$ 380,00 |
| 21 | BROCA CARBIDE MAX/ MINI CUT Nº 1508  | UNIDADE | 5  | AmericanBursh | R\$ 73,13 | R\$ 365,65 |
| 22 | BROCA CARBIDE MAX/ MINI CUT Nº 1510  | UNIDADE | 5  | AmericanBursh | R\$ 76,00 | R\$ 380,00 |
| 23 | BROCA MAX CUT  | UNIDADE | 3  | AmericanBursh | R\$ 55,35 | R\$ 166,05 |
| 24 | BROCA DE TUNGSTENIO PARA ACRÍLICO PARA PEÇA DE MÃO, FORMATO PERA INVERTIDA   | UNIDADE | 5  | AmericanBursh | R\$ 76,00 | R\$ 380,00 |
| 25 | BROCA DE TUNGSTENIO PARA ACRÍLICO PARA PEÇA DE MÃO, FORMATO TROCO –CÔNICA DE EXTREMO FINO  | UNIDADE | 5  | AmericanBursh | R\$ 69,63 | R\$ 348,15 |
| 26 | BROCA DE TUNGSTENIO PARA ACRÍLICO PARA PEÇA DE MÃO, FORMATO PERA   | UNIDADE | 5  | AmericanBursh | R\$ 76,00 | R\$ 380,00 |
| 27 | BROCA ESFÉRICA 1011 HASTE LONGA  | UNIDADE | 15 | Microdont     | R\$ 2,10  | R\$ 31,50  |
| 28 | BROCA ESFÉRICA 1012 HASTE LONGA  | UNIDADE | 20 | Microdont     | R\$ 1,49  | R\$ 29,80  |
| 29 | BROCA ESFÉRICA 1013 HASTE LONGA  | UNIDADE | 20 | Microdont     | R\$ 1,49  | R\$ 29,80  |
| 30 | BROCA ESFÉRICA 1014 HASTE LONGA  | UNIDADE | 20 | Microdont     | R\$ 2,80  | R\$ 56,00  |
| 31 | BROCA ESFÉRICA 1015 HASTE LONGA  | UNIDADE | 30 | Microdont     | R\$ 2,80  | R\$ 84,00  |
| 32 | BROCA ESFÉRICA 1016 HASTE LONGA  | UNIDADE | 30 | Microdont     | R\$ 2,80  | R\$ 84,00  |
| 33 | BROCA ESFÉRICA LAMINADA P/ PEÇA RETA Nº 01   | UNIDADE | 10 | Dentsply      | R\$ 5,80  | R\$ 58,00  |
| 34 | BROCA ESFÉRICA LAMINADA P/ PEÇA RETA Nº 02   | UNIDADE | 10 | Dentsply      | R\$ 5,80  | R\$ 58,00  |
| 35 | BROCA LARGON 02, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO. 02 | CAIXA   | 5  | Dentsply      | R\$ 88,40 | R\$ 442,00 |
| 36 | BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA   | UNIDADE | 5  | Microdont     | R\$ 25,00 | R\$ 125,00 |
| 37 | BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ZEKRYA HL   | UNIDADE | 10 | Microdont     | R\$ 40,00 | R\$ 400,00 |



|    |   |       |    |           |           |              |
|----|---|-------|----|-----------|-----------|--------------|
| 38 | BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23MM. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.   | CAIXA | 30 | Microdont | R\$ 40,00 |              |
| 39 | BROCA: GATES 1 EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.                      | CAIXA | 5  | Eurodonto | R\$ 80,00 | R\$ 400,00   |
| 40 | BROCA: GATES, Nº 2 (DIÂMETRO 0,70), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO. | CAIXA | 30 | Eurodonto | R\$ 80,00 | R\$ 2.400,00 |
| 41 | BROCA: GATES, Nº 3 (DIÂMETRO 0,90), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO. | CAIXA | 20 | Eurodonto | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 |
| 42 | BROCA: GATES, Nº 4 (DIÂMETRO 1,10), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.  | CAIXA | 10 | Eurodonto | R\$ 80,00 | R\$ 800,00   |



|    |  |         |    |           |            |              |
|----|--|---------|----|-----------|------------|--------------|
| 43 | BROCA: GATES, Nº 5 (DIÂMETRO 1,30), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO. | CAIXA   | 10 | Eurodonto | R\$ 80,00  |              |
| 44 | BROCA: GATES, Nº 6, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.                 | CAIXA   | 5  | Eurodonto | R\$ 80,00  | R\$ 400,00   |
| 45 | CAIXA PLÁSTICA PARA APARELHO MÓVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL P.P. ATÓXICO COLORIDO PCT COM 10 UNID   | PACOTE  | 60 | Maquira   | R\$ 19,20  | R\$ 1.152,00 |
| 46 | CAMPO DE PAPEL TIPO BABADOR, CONECTOR TIPO JACARÉ  | PACOTE  | 30 | Maquira   | R\$ 5,20   | R\$ 156,00   |
| 47 | CASQUETE AJUSTÁVEL TAMANHO G   | UNIDADE | 50 | Morelli   | R\$ 29,40  | R\$ 1.470,00 |
| 48 | CASQUETE AJUSTÁVEL TAMANHO M   | UNIDADE | 50 | Morelli   | R\$ 29,40  | R\$ 1.470,00 |
| 49 | CASQUETE AJUSTÁVEL TAMANHO P   | UNIDADE | 30 | Morelli   | R\$ 29,40  | R\$ 882,00   |
| 50 | CERA PARA MOLDAGEM USO ODONTO - COMPOSTA DE HIDROCARBONETO, ÓLEO MINERAL, CORANTE; EM LAMINA; TIPO CERA ROSA NUMERO 07; CAIXA COM NO MÍNIMO 12 LÂMINAS.  | CAIXA   | 50 | Asfer     | R\$ 21,00  | R\$ 1.050,00 |
| 51 | CERA PARA ARTICULAÇÃO EM LÂMINAS USO ODONTOLÓGICO.   | CAIXA   | 50 | TecnheW   | R\$ 19,00  | R\$ 950,00   |
| 52 | CERA PARA HEMOSTASIA ÓSSEA   | UNIDADE | 20 | Jonh      | R\$ 45,00  | R\$ 900,00   |
| 53 | CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ C/8G COMPOSIÇÃO TRIÓXIDO DE BISMUTO, EXAMETILENO, TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO E 1 BISNAGA DE RESINA DE 9G COMPOSIÇÃO EPOXI BISFNOL.   | KIT     | 50 | Dentsply  | R\$ 110,00 | R\$ 5.500,00 |
| 54 | CIMENTO A BASE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODONTICO, VEDAMENTO HERMÉTICO DA CÂMARA PULPAR EM RELAÇÃO AO MEIO BUCAL, ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL, CURATIVO PARA CLAREAMENTO DE DENTES DESVITALIZADOS.   | UNIDADE | 40 | Allplan   | R\$ 10,40  | R\$ 416,00   |
| 55 | CIMENTO CIRÚRGICO. COM ÓXIDO DE ZINCO, ACETADO DE ZINCO, BREU E CELULOSE ( PÓ) FRASCO COM 50G.   | UNIDADE | 10 | Maquira   | R\$ 38,60  | R\$ 386,00   |
| 56 | CIMENTO CIRÚRGICO. COM EUGENOL, ÓLEO DE OLIVA E CORANTE. (LÍQUIDO)   | UNIDADE | 10 | Maquira   | R\$ 38,60  | R\$ 386,00   |
| 57 | CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO - KIT<br>CONTENDO PÓ/ LÍQUIDO E DOSADORES.  | UNIDADE | 30 | Fgm       | R\$ 31,00  | R\$ 930,00   |
| 58 | CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO - KIT<br>CONTENDO PÓ/ LÍQUIDO E DOSADORES.   | KIT     | 20 | Fgm       | R\$ 27,00  | R\$ 540,00   |



|              |   |     |    |          |                |              |
|--------------|---|-----|----|----------|----------------|--------------|
| 59           | CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. PÓ E LÍQUIDO. APRESENTA BOA TOLERÂNCIA PELOS TECIDOS APICAI, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. POSSUI FINA GRANULAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), PARAFORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA E ODONTOGERIATRIA, DEVIDO A SUA FACILIDADE E RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVAS. APRESENTAÇÃO: 01 FRASCO COM 38G DE PÓ E 01 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO. | KIT | 30 | Dentsply | R\$ 70,00      |              |
| 60           | CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE QUE NÃO INIBEM A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS E APRESENTAM UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA. KIT COM PASTA BASE (13G), PASTA CATALISADORA (11G) E BLOCO DE MISTURA.   | KIT | 20 | Maquira  | R\$ 39,00      | R\$ 780,00   |
| 61           | CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL: COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE: ÁCIDOS GRAXOS, RESINA SINTÉTICA, ÓLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL E AROMA DE MENTA. COMPOSIÇÃO DA PASTA ACELERADORA: ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT E AROMA DE MENTA. REGISTRO NA ANVISA.  | KIT | 10 | Maquira  | R\$ 196,60     | R\$ 1.966,00 |
| TOTAL        |   |     |    |          | R\$ 35.990,35  |              |
| VALOR GLOBAL |   |     |    |          | R\$ 112.934,90 |              |

2.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

2.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

2.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do CPSMC, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação:

10.302.0001.2.201.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE ALTANEIRA;  
10.302.0002.2.202.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSO DE ANTONINA DO NORTE;  
10.302.0003.2.203.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSO DE ARARIPE;  
10.302.0004.2.204.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSO DE CAMPOS SALES;  
10.302.0005.2.206.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO;  
10.302.0006.2.207.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE FARIAS BRITO;  
10.302.0007.2.208.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE NOVA OLINDA;  
10.302.0008.2.209.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE POTENGI;  
10.302.0009.2.210.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE SALITRE;  
10.302.0010.2.211.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI;  
10.302.0011.2.212.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE TARRAFAS;  
10.302.0012.2.213.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO;  
10.302.0013.2.214.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DA UNIÃO;  
10.302.0044.2.240.0000 - MANUT. DO CEO C/RECURSOS DE VARZE ALEGRE;  
10.302.0045.2.241.0000 - MANUT. DO CEO C/RECURSOS DE ASSARÉ. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) Walter de Oliveira Brito inscrito no CPF nº 059.369.963.05, sob o cargo de Diretor Geral, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

4.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 06.22.02.2021.

4.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

4.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários,

relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do 2021.

5.1. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

5.1.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.3. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CPSMC em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.1.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do CPSMC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Será assinado um Contrato ou instrumento equivalente, entre o licitante que tenha sido adjudicado o objeto da licitação e o Titular do Órgão ou entidade CONTRATANTE.

6.2. O material contratado será entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ordem de compra, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

6.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da

Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

6.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

6.5.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

6.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.

6.7. Independentemente de aceite, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar (em) defeito (s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

6.8. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

6.9. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborarão o relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

6.10. O Contrato será regido, no que couber pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL**

7.11. Os materiais serão entregues nos endereços baixos:

7.11.1. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira - Crato -Ceará- CEP: 63101-005.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA**

## CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- 8.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- 8.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 8.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- 8.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 8.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 8.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC;
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

8.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

8.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;

8.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

8.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

9.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;



- 9.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- 9.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- 9.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 9.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- 9.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos itens, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

10.1.2. Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

10.1.3. Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade; e

10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de

optante pelo SIMPLES.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.1. Ateste de conformidade de entrega do material; e

10.4.2. Apresentação da comprovação da documentação discriminada nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4.

10.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de:

A) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada

a incidência a 15 (quinze) dias;

B) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

C) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.1.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

A) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I; e

B) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções previstas nos itens 12.1.1, inciso “I”, e no item 12.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 12.1.1, inciso “II”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item 12.1.2, alínea “b”.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo CPSMC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

12.4. As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e

apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.6. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto 10.024/2019.

14.1.2. Subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;

14.1.3. Na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 06.22.02.2021, e seus anexos;

14.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, 04 de março de 2021

  
Paulo de Tarso Cardoso Varela  
Secretário Executivo  
CONTRATANTE

  
Med Donto Comercio de Produtos Hosp. LTDA  
Fernando Henrique M. de Ramos Vasconcelos  
CONTRATADA





Walter de Oliveira Brito  
Diretor Geral  
GESTOR (A) DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01 Camilla Brito Peixoto  
ASSINATURA  
CPF/MF: 055.864.663-84

02 Belen Venancio Paulino  
ASSINATURA  
CPF/MF: 056.780.313-97

